

**PARECER Nº 1074/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 392/02.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador José Olímpio, que visa a criar, no Município de São Paulo, a "Casa de Apoio ao Paciente", destinada a acolher e apoiar pacientes carentes, originários de outras localidades, oferecendo-lhes alimentação e estadia durante o tempo necessário ao tratamento.

Foram solicitadas, por este Relator, informações à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, que apresentaram pareceres técnicos contrários à sua aprovação.

Informou a Secretaria Municipal de Saúde que "já existem várias Casas de Apoio no Município de São Paulo, principalmente, destinadas aos pacientes portadores de neoplasias" e que "essas casas, em geral, são de entidades civis, a partir da organização e mobilização da comunidade que mantém as casas com auxílio de doações."

Alguns Municípios alugam casas em São Paulo para abrigar aos seus munícipes que aqui necessitem de algum tratamento.

Apesar de ressaltar a importância das Casas de Apoio, a Secretaria Municipal de Saúde destacou que a criação de uma única casa de apoio, pelo Poder Público, constitui medida de pouca eficiência e alto custo benefício.

De outra parte, a criação de várias casas de apoio é, no atual estágio de implantação do Sistema Único de Saúde no Município, inviável, em face de outras prioridades assumidas pela Secretaria, que reverterão em maiores benefícios ao munícipe.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, afirmou que o projeto em análise fere os princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apesar dos meritórios propósitos de seu autor, endossamos os pareceres exarados pelas Secretarias mencionadas, razão pela qual, manifestamo-nos contrariamente à aprovação do projeto de lei em tela.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20//08/03.

Dr. Farhat - Presidente

Carlos Neder - Relator

Claudete Alves

Roberto Tripoli

Roger Lin

Tiã Bezerra